



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

## **DECRETO Nº 1.902, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhadas no exercício de 2023 na forma que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2023, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar a seguir descrito:

<b>EMPENHO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR R\$</b>
26	CPGI – Consórcio Público para Gestão Integrada	2.364,08
249	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	31,74
3359	Gilson de Matos Leite	6.125,00
3360	Gilson de Matos Leite	1.116,00
3369	Gilson de Matos Leite	1.116,00
3527	Gilson de Matos Leite	3.675,00
3528	Gilson de Matos Leite	2.450,00
2998	Oxi Química Ltda	664,20

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de junho de 2024

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**